

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO
AMBIENTE DE FLORIANÓPOLIS DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018**

1 Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, às 14:11 horas na Sala de Reuniões da
2 Câmara de Dirigentes Lojistas de Florianópolis, reuniu-se o COMDEMA – Conselho Municipal
3 de Defesa do Meio Ambiente, onde compareceram os seguintes conselheiros: Sr. Cláudio Soares
4 da Silveira representante da FLORAM, Sra. Marilei Biletski Grams representante da SMS, Sr.
5 Marcio Ishihara Furtado representante da SMHSA, Sr. Nivaldo Pedreira Niehues Júnior
6 representante da FATMA, Sra. Karina da Silva de Souza representante da COMCAP, Sr. Márcio
7 da Silva representante da CMF, Sr. Lucas Maykot representante da OAB/SC, Sr. Vinicius Muller
8 Buratto representante da UFSC, Sra. Fabiane Nobrega representante da FIESC, Sr. Anderson
9 Ramos Augusto representante da CDL e a Sra. Leana Bernadi representante do IAR. Sr. Cláudio
10 iniciou a reunião desejando uma boa tarde a todos os presentes, passou aos informe gerais:
11 Informando a todos sobre a mudança da Secretaria do COMDEMA que agora se encontra no
12 décimo primeiro andar. O segundo informe e sobre o calendário referente ao ano de dois mil e
13 dezenove, ou seja, permanecerá sendo realizada as reuniões na segunda segunda-feira de cada
14 mês, sendo que teremos o recesso no mês de janeiro. Sr. Anderson - eu quero pedir um pouco de
15 celeridade diante este assunto devido a reserva de sala aqui no CDL. Sr. Cláudio - então vocês
16 podem decidir sobre o assunto até o final da reunião. A gente não pode votar este tema por não
17 estar na pauta de nossa reunião, porém proponho que seja realizado esta votação por e-mail,
18 deste de que todos concordem. Sr. Anderson - eu acho que esta mais do que na hora de nós
19 criarmos um grupo no "Whatsapp". "Manifestações" - se tiver normas para o grupo todos são a
20 favor. Sr. Cláudio - terceiro ponto e sobre a legislação dos resíduos sólidos da construção civil,
21 informo que Florianópolis esta criando uma lei para a destinação correta destes resíduos, e o
22 poder de polícia será da COMCAP, porém o recurso caberia a nós COMDEMA por fazermos
23 parte do SISNAMA. E seguida passamos a pauta de reunião. Inicio colocando a ATA de outubro
24 em votação. Aberta a votação a ATA foi aprovada por unanimidade. Dando sequencia na pauta
25 passo a palavra ao Sr. Lucas para iniciar o julgamento do processos conforme pauta de
26 julgamento. Sr. Lucas - **PROCESSO N. 27741/2008, Auto de Infração Ambiental (AIA) n.**
27 **8865**, Autuada: **LOURDES MARA DE OLIVEIRA FLORES**, em seu parecer o relator Sr.
28 Cristiano opina pela procedência do recurso interposto, cancelamento dos autos de infração
29 lavrados tendo em conta a falta de ausência de vício material constante na descrição ambiental da
30 análise administrativa que norteou a decisão de 1º grau, e evidente ausência de dano ambiental.
31 **VOTO-VISTA** relator Sr. Thiago, opina pela ocorrência da prescrição intercorrente conforme
32 Resolução n. 001/2016 - COMDEMA/CTJ, entre 16/03/2009 (fl. 35 dos autos) a 20/04/2012 (fl.
33 38 dos autos). **VOTO-VISTA** da relatora Sra. Manuela, opina pelo retorno dos autos a
34 FLORAM para notificar a autuada da decisão de 1º grau, haja vista o recurso interposto ter sido
35 apresentado por terceiro não autorizada. Aberta a votação com o relator Sr. Cristiano, não houve
36 votos. **VOTO-VISTAS** relator Sr. Thiago, votou a maioria. **VOTO-VISTAS** Sra. Manuela,
37 votou a FATMA. O Sr. Márcio representante da CMF se absteve. **PROCESSO N. 11686/2010,**
38 **AIA n. 13635**, Autuada: **BEATRIZ MARIA BRUNING BOLEMAN**, em seu parecer o relator
39 Sr. Jorge Rodrigues opina pela procedência do recurso interposto, devida a alegação de
40 apresentação de documento falso contido nos autos, retorno dos autos a FLORAM para
41 disponibilizar a autuada o direito a apresentação de defesa. Aberta a votação o parecer lido foi
42 aprovado por unanimidade. **PROCESSO N. 93/2014, AIA n. 8641**, Autuada: **ENI CRISTINA**

43 **ESTEVES BRINHOSA**, em seu parecer o relator Sr. Thiago opina pela procedência do recurso
44 interposto, uma vez que a autuada comprovou nos autos que a obra foi realizada pelo Município.
45 Aberta a votação o parecer lido foi aprovado por maioria. O Sr. Anderson se absteve.
46 **PROCESSO N. 39745/2010, AIA n. 11114**, Autuado: **ILSON ROBERTO JUTTEL**, em seu
47 parecer o relator Sr. Lucas opina pela improcedência do recurso interposto, mantendo a decisão
48 de 1º grau. Aberta a votação o parecer lido foi aprovado por unanimidade. **PROCESSO N.**
49 **PROCESSO N. 102991/2011, AIA n. 11745**, Autuada: **MAURICIO LEAL JUNIOR**, em seu
50 parecer o relator Sr. Cristiano opina pela improcedência do recurso interposto, mantendo a
51 decisão de 1º grau, porém para aplicar a multa no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) uma vez
52 que a supressão de vegetação não fica claro. **VOTO-VISTAS** relator Sr. Lucas opina pela
53 integralidade das penalidades mantendo a decisão de 1º grau em seu inteiro teor. Aberta a
54 votação o **VOTO-VISTAS** foi aprovado por unanimidade. **50258/2007, AIA n. 9256**, Autuado:
55 **ASSOCIACAO BENEF DOS EMP DA CELESC - ABCELESC**, o processo foi retirado de
56 pauta, devido a erro na publicação da pauta de julgamento. **PROCESSO N. 1210/2014, AIA n.**
57 **12994**, Autuada: **IVANICE DE BIASI**, em seu parecer o relator Sr. Luiz opina pela
58 improcedência do recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau. Aberta a votação o parecer
59 lido foi aprovado por unanimidade. Foi o Relatório. Sendo este o ultimo item de pauta o Sr.
60 Cláudio agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. A Reunião foi encerrada as 16:01h.
61 Esta ata foi redigida por Tiago Bischoff de Santana, Secretário do COMIDEMA, que a submeterá
62 a apreciação e aprovação dos conselheiros para todos os efeitos legais.